

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibirapu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 031-P DE 05 DE MAIO DE 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no **processo nº 236/2025**, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (KITS, CONJUNTOS MÉDICOS E INDICADORES)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Esta licitação conta com lotes de participação ampla (lotes 02, 03, 04, 05 e 06), assim como com lote cuja participação é permitida exclusivamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (lote 01).

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Entes Participantes	Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte Município de ALEGRE/ES Município de ARACRUZ/ES Município de CARIACICA/ES Município de FUNDÃO/ES Município de IBIRAPU/ES Município de JOÃO NEIVA/ES Município de LINHARES/ES Município de RIO BANANAL/ES Município de SANTA LEOPOLDINA/ES

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	Município de SANTA TERESA/ES Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES Município de SOORETAMA/ES Município de VIANA/ES
Valor máximo admitido	R\$ 4.400.866,91
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/09/2025 às 17h00min
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	03/10/2025 às 08h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	03/10/2025 às 08h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	03/10/2025 às 09h
ID	2025.501C2600003.01.0026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (KITS, CONJUNTOS MÉDICOS E INDICADORES)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação "<https://bll.org.br/>".

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no "**PORTAL BLL**", Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no "<https://bll.org.br/>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

### CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa **BLL** (<https://bll.org.br/>), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.7. Para o lote 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta.***

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46 da LC nº 123/2006.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.3. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

**4.5.4. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando o valor estimado para o certame for superior a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, conforme observado no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.**

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - **Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

#### **6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

6.10.1. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

### CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

#### **8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## 9. DAS AMOSTRAS

9.1. Ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser requisitado a entrega de amostras de cada produto, para aferir se elas atendem às especificações contidas no instrumento convocatório.

9.1.1. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) de forma restrita à verificação de compatibilidade do produto com a descrição exigida neste Termo de Referência.

### 9.1.2. Serão exigidas amostras apenas dos produtos solicitados.

9.2. Caso solicitadas, as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances.

9.3. A análise da(s) amostra(s) será(ão) efetuada(s) por Representantes da CONTRATANTE através de membros da Câmara de Compras Compartilhadas e servidores dos Municípios Consorciados, e caso seja(m) considerada(s) inadequada(s), será analisada a proposta da empresa subsequente.

9.4. Após a análise da(s) amostra(s) pelo setor/autoridade competente, será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição dos produtos.

9.4.1. As distorções mínimas contidas nos produtos serão desconsideradas na verificação desde que não divirjam substancialmente das especificações exigidas, assim considerada uma variação de até 5% (cinco) por cento no tamanho, volume e/ou peso, para mais ou para menos.

9.4.2. Caso necessário, o licitante poderá ser intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se iniciará no dia subsequente a solicitação do pregoeiro.

9.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser nova(s), original(is) de fábrica, estar em perfeita(s) condição(ões) de uso, além de devidamente embalada(s) e lacrada(s).

9.6. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e receberem quaisquer ações que se fizerem necessárias.

9.7. Para efeito de análise, as amostras apresentadas, deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item.

9.8. As amostras dos produtos deverão ser das marcas e modelos indicados na proposta comercial escrita.

9.9. As amostras consideradas adequadas permanecerão no Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE à disposição dos Municípios Consorciados para fins de conferência no ato da entrega dos demais itens.

9.10. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a(s) amostra(s) rejeitada(s), e/ou que não enviar a(s) amostra(s) solicitada(s) ou, ainda, que não seja(m) apresentada(s) no prazo estabelecido.

9.11. Correrão por conta da licitante todas as despesas com envio da(s) amostra(s), embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos.

9.12. As amostras devem ser enviadas para o CIM Polinorte, no endereço **Rua Martins Pescadores – s/n – Bairro Professora Ericina Pagiola - Ibirapu/ES, CEP 29670-000**, e orientadas aos cuidados da comissão responsável pela validação destas amostras.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

### 10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.2.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

#### **10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III);

## **10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

10.5.2.1. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

10.5.3. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado

abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

10.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

10.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1.1. Deverá ser feita apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

a) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

10.6.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

10.6.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2014. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

10.6.4. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **10.7. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Licitantes regidos pela Lei Complementar nº 123/2006:**

a) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021;

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.7.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

10.7.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.7.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.7.4. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

10.7.5. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

#### **10.7.6. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:**

##### **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiráçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

10.7.6.1. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da L C 123/06;

10.7.6.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

10.7.6.3. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

10.7.6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**10.8. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 10.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.9.4 **Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.**

10.9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.9.9. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.9.8., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.9.8. implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.16. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

10.9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.18. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.12.

10.9.20. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.9.21. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9.23. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.9.24. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9.25. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

#### **10.10.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Licitantes regidos pela Lei Complementar nº 123/2006:**

a) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021;

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.10.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

10.10.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.10.1.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.10.1.4. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

10.10.1.5. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

#### **10.10.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

10.10.2.1. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da L C 123/06;

10.10.2.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

10.10.2.3. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

10.10.2.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

### **10.11. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 10.12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.12.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.12.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.12.4 **Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.**

10.12.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.12.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.12.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser

obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.12.9. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.9.8., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.12.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.9.8. implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.12.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12.16. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

10.12.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12.18. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.12.

10.12.20. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.12.21. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12.23. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.12.24. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12.25. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## **10.13. GARANTIA**

10.13.1. Não se aplica.



## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.12.

11.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

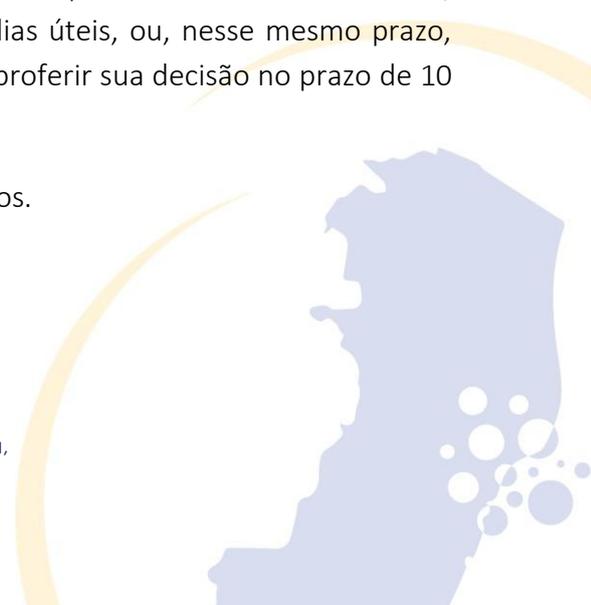
13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

## 14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.3. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. No caso de cumprimento voluntário do item 14.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório poderão ser desconsiderados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.cimpolinorte.es.gov.br](http://www.cimpolinorte.es.gov.br) e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

18.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de: **R\$ 4.400.866,91 (Quatro milhões, quatrocentos mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).**

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.13.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;

18.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

18.13.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.13.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Ibiraçu, 22 de setembro de 2025.

**MARINA FOEGER ROMAGNHA LOMBARDI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE  
PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 031-P DE 05 DE MAIO DE 2025



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (KITS, CONJUNTOS MÉDICOS E INDICADORES) conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos no Processo nº 236/2025;

1.2. As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência;

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Prorrogável nos termos da legislação vigente.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o presente projeto visando o devido atendimento médico em todas as unidades de saúde dos Municípios consorciados;

2.2. O Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo – CIM POLINORTE tem, primordialmente, o objetivo de desenvolver, em conjunto, ações e serviços que venham a atender as demandas dos Municípios Consorciados os quais promovem políticas públicas em benefício da população da microrregião.

2.3. O investimento (aquisição) que se pretende tem como finalidade, viabilizar o atendimento as mais diversas demandas possíveis em unidade de pronto atendimento, execução de exames específicos e no atendimento de necessidades emergências, permitindo assim que os profissionais da área da saúde tenham ao seu alcance, todos os recursos possíveis para atender tais demandas.

2.4. O motivo da contratação ser processada por Registro de Preços, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, é a eventual futura aquisição, é o fato de ser consideravelmente difícil ter noção exata das demandas de tais itens, sendo necessário que os municípios apresentem uma estimativa, baseada nos seu histórico de gastos para tais itens.

#### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA AQUISIÇÃO

3.1. Entes participantes deste Termo de Referência:

3.1.1. Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte

- 3.1.2. Município de ALEGRE/ES
- 3.1.3. Município de ARACRUZ/ES
- 3.1.4. Município de CARIACICA/ES
- 3.1.5. Município de FUNDÃO/ES
- 3.1.6. Município de IBIRAÇU/ES
- 3.1.7. Município de JOÃO NEIVA/ES
- 3.1.8. Município de LINHARES/ES
- 3.1.9. Município de RIO BANANAL/ES
- 3.1.10. Município de SANTA LEOPOLDINA/ES
- 3.1.11. Município de SANTA TERESA/ES
- 3.1.12. Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
- 3.1.13. Município de SOORETAMA/ES
- 3.1.14. Município de VIANA/ES

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após analisar as opções disponíveis, foi possível identificar que a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (KITS, CONJUNTOS MÉDICOS E INDICADORES)** é a solução mais vantajosa, uma vez que tais itens se destinam a compor o estoque dos municípios consorciados, bem como da própria sede do CIM Polinorte;

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. E poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior;

4.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião da renovação e com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade;

4.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação;

4.4. As entregas serão feitas de forma fracionada, conforme as necessidades dos municípios consorciados, bem como da própria sede do CIM Polinorte, permitindo a recomposição dos estoques de maneira mais eficiente;

4.5. O prazo de entrega para cada solicitação será de até 20 dias corridos após a assinatura da ordem de serviço expedida pelo contratante (o município participante ou o CIM Polinorte);

4.6. O material fornecido deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e outras legislações pertinentes;

4.8. No caso de necessidade de substituição de material/equipamento, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;

4.9. O custo referente ao transporte de materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado;

4.10. Em caso de descontinuidade de produto, a empresa pode buscar substituição no mercado, desde que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos da mercadoria registrada em ata ou contratada;

4.11. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com as previsões do Termo de Referência;

4.12. Fica a critério da administração solicitar amostras caso não conheça a qualidade do produto ofertado;

4.13. Local de Execução/Entrega: será definido de acordo com a necessidade do Consórcio CIM Polinorte e dos municípios consorciados participantes deste Termo de Referência, conforme citados abaixo:

- ALEGRE/ES
- ARACRUZ/ES
- CARIACICA/ES
- FUNDÃO/ES
- IBIRAÇU/ES
- JOÃO NEIVA/ES
- LINHARES/ES
- RIO BANANAL/ES
- SANTA LEOPOLDINA/ES



- SANTA TERESA/ES
- SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
- SOORETAMA/ES
- VIANA/ES

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser originais de fábrica.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da ANVISA e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor;

5.3 Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

5.4 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

5.5 O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.6. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

5.7. Autorização de Funcionamento da empresa licitante ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014.

Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2014. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos objetos deverá ser feita por demanda.

6.2. O regime de execução será MENOR PREÇO POR LOTE.

6.3. Justifica-se esta execução menor preço por lote, considerando as especificidades do presente objeto. Com objetivo de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Haja vista que a(s) empresa(s) vencedora(s) ficarão responsáveis por fornecer as sondas de mesma característica e finalidade. Pois as SONDAS FOLEY, URETRAL, GASTRICA LEVINE, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E SONDA NASOENTERAL possuem tamanhos diversos. Além de facilitar a expedição das Ordens de Fornecimento e gestão de contratos.

6.4. A ENTREGA SERÁ REALIZADA EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, após a emissão da Ordem de Fornecimento nos endereços designados do CONTRATANTE (Municípios consorciados participantes) por demanda, conforme necessidade.

6.5. A autorização/Ordem de fornecimento do contratante não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais), para não inviabilizar o fornecimento do objeto, em razão do custo do frete;

6.6. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições dos materiais médicos, em até 02 (dois) dias úteis.

6.7. O Local de Execução/Entrega: será definido de acordo com a necessidade do Consórcio CIM Polinorte e dos municípios consorciados participantes deste Termo de Referência, conforme citados abaixo:

- ALEGRE/ES
- ARACRUZ/ES
- CARIACICA/ES
- FUNDÃO/ES
- IBIRAÇU/ES
- JOÃO NEIVA/ES



- LINHARES/ES
- RIO BANANAL/ES
- SANTA LEOPOLDINA/ES
- SANTA TERESA/ES
- SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
- SOORETAMA/ES
- VIANA/ES
- UPAI/LINHARES
- REDE CUIDAR/LINHARES
- SAMU/CIM POLINORTE

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Após homologação e assinatura da Ata de Registro de preço, o CIM Polinorte ficará responsável por celebrar contratos ou encaminhar as Ordens de fornecimento referentes às demandas da Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPA 24H/Linhares, da Rede de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar/Linhares e SAMU/CIM Polinorte;

7.2. Referente aos municípios participantes, estes ficarão responsáveis pela celebração de contratos, emissão de empenho e do envio das suas próprias ordens de fornecimentos.

7.3. Além de que a fiscalização de contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição do serviço, ocorrerá provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão

designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a CONTRATADA proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 92, inciso V e VI da lei 14.133/2021;

8.3. - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos;

8.6. O CIM Polinorte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

8.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

8.9. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

9.2. A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto e fechado.

“Art. 56 da Lei 14.133/2021 - O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

- I. aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II. fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

9.3. Foi definido critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, pois o objeto da demanda admite parcelamento, uma vez que, ao examinar a natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação, não se verifica nenhuma especificidade que exija seu agrupamento. Deve, portanto, prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados para cada um dos lotes seguem ao final de cada um dos lotes. A soma total da licitação fica prevista em **R\$ 4.400.866,91 (Quatro milhões, quatrocentos mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)**.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 22;	CONJUNTO	316	R\$ 47,23	R\$ 14.924,68

	<p>CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML; CONTENDO: 1 DRENO DE TORAX EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO, RADIOPACO, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA E IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE; 1 CONECTOR DE COR TRANSLÚCIDA TIPO LUER COM CALIBRE IGUAL AO DRENO, 1 TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO E PINÇA CORTA FLUXO; 1 FRASCO RESERVATÓRIO, RÍGIDO. TRANSPARENTE, GRADUADO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO COM 3 VIAS, RESPIRO, FILTRO E COM ROSCA TOTAL EM ELEMENTO ÚNICO E ALÇA DE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 2.000 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.</p>				
2	<p>CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 24; CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML; CONTENDO: 1 DRENO DE TORAX EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO, RADIOPACO, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA E IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE; 1 CONECTOR DE COR TRANSLÚCIDA TIPO LUER COM CALIBRE IGUAL AO DRENO, 1 TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO E PINÇA CORTA FLUXO; 1 FRASCO RESERVATÓRIO, RÍGIDO. TRANSPARENTE, GRADUADO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO COM</p>	CONJUNTO	323	R\$ 48,69	R\$ 15.726,87

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	3 VIAS, RESPIRO, FILTRO E COM ROSCA TOTAL EM ELEMENTO ÚNICO E ALÇAO DE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 2.000 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.				
3	CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 28; CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML; CONTENDO: 1 DRENO DE TORAX EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO, RADIOPACO; 1 CONECTOR DE COR TRANSLÚCIDA TIPO LUER COM CALIBRE IGUAL AO DRENO, 1 TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO E PINÇA CORTA FLUXO; 1 FRASCO RESERVATÓRIO, RÍGIDO. TRANSPARENTE, GRADUADO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO COM 3 VIAS, RESPIRO, FILTRO E COM ROSCA TOTAL EM ELEMENTO ÚNICO E ALÇAO DE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 2.000 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	CONJUNTO	316	R\$ 47,40	R\$ 14.978,40
<b>VALOR LOTE 01</b>					<b>R\$ 45.629,95</b>

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CATETER CVC 2 LÚMEM 7 FR x 20 CM - ESPECIFICAÇÃO: CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN,	KIT	1.324	R\$ 90,13	R\$ 119.332,12

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	CONTENDO 01 CATETER DE POLIURETANO 7FR X 20 CM, 01 FIO GUIA 032" X 60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER, 1 AGULHA 18G X 7 CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA 026" À 038", 1 SERINGA 5CC COM AGULHA 30X7, 1 DILATADOR DE VASOS, 1 ABA DE SUTURA, 2 TAMPAS LUER E 1 ABRAÇADEIRA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONTEÚDO ESTÉRIL E ASPIROGENICO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
2	KIT CATETER CVC UNI LÚMEM 7 FR x 20 CM - ESPECIFICAÇÃO: CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL 1 LÚMEN, CONTENDO 01 CATETER DE POLIURETANO 7FR X 20 CM, 01 FIO GUIA 032" X 60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER, 1 AGULHA 18G X 7 CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA 026" À 038", 1 SERINGA 5CC COM AGULHA 30X7, 1 DILATADOR DE VASOS, 1 ABA DE SUTURA, 1 TAMPAS LUER E 1 ABRAÇADEIRA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONTEÚDO ESTÉRIL E ASPIROGENICO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	964	R\$ 82,50	R\$ 79.530,00
3	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM - CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA CVC. CONTÉM: 01 CATETER POLIURETANO 7FRX20CM COM OCLUSORES; 01 ABA DE SUTURA; 01 ABRAÇADEIRA; 01 FIO GUIA (PONTAS: RETA E J) 032"X60CM COM DISPENSADOR; 01 AGULHA 18G X7 CM PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA; 01 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X30MM; 01 DILATADOR DE VASO FRX4"; 2 TAMPAS LUER.	KIT	1.354	R\$ 105,06	R\$ 142.251,24
4	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 5 FR X 13 CM - CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA CVC. CONTÉM: 01 CATETER POLIURETANO 5FRX13CM COM OCLUSORES; 01 ABA DE SUTURA; 01 ABRAÇADEIRA; 01 FIO GUIA (PONTAS: RETA E J) 032"X60CM COM DISPENSADOR; 01 AGULHA 18GA X7	KIT	412	R\$ 129,20	R\$ 53.230,40

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	CM PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA; 01 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X30MM; 01 DILATADOR DE VASO FRX4"; 2 TAMPAS LUER.				
5	KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC). TAMANHO 4 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	256	R\$ 110,90	R\$ 28.390,40
6	KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA. TAMANHO 5 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO	KIT	256	R\$ 163,88	R\$ 41.953,28

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA, 2 CONECTORES VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
7	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 16 X 20 (ADULTO) CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7 FR, VIAS MONO LÚMEN, LÚMEN 16 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE KIT USO EMBALAGEM INDIVIDUAL. (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	149	R\$ 123,14	R\$ 18.347,86
<b>VALOR LOTE 02</b>					<b>R\$ 483.035,30</b>

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1	KIT DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE SUTURA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS COMPOSTO POR: 01 PINÇA DENTE DE RATO FABRICADA EM LIGA METÁLICA COMPRIMENTO APROXIMADO 140MM (DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS E PORÇÃO DISTAL), 01 TESOURA ÍRIS FABRICADA EM LIGA METÁLICA TAMANHO APROXIMADO 114MM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR FABRICADO EM LIGA METÁLICA TAMANHO	KIT	4.610	R\$ 90,75	R\$ 418.357,50

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	<p>APROXIMADO 140MM DE COMPRIMENTO, 01 CAMPO DE COBERTURA DE MESA FABRICADO EM 100% COBERTURA DE MESA EM SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COMPRIMENTO 40CM X 40CM DE COMPRIMENTO, 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS EM POLIPROPILENO GRAMATURA 40G/M2 TAMANHO 40CM X 40CM DE COMPRIMENTO FENESTRADO, 05 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS 7,5CM X 7,5CM, 01 FIO DE MONONYLON 5-0 COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHADO (AGULHA 3/8 CIRCULAR, FORMATO TRIANGULAR 2,0CM). APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTERILIZADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>				
2	<p>KIT SONDAGEM VESICAL DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE CATETERISMO VESICAL DE DEMORA E/OU ALIVIO COMPOSTO POR: 01 CUBA REDONDA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 215ML, 01 PAR DE LUVA LÁTEX DE ESTÉRIO TAMANHO 7.5, 01 CAMPO DE COBERTURA DE MESA FABRICADO EM 100% COBERTURA DE MESA EM SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COMPRIMENTO 60CM X 60CM DE COMPRIMENTO, 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS EM POLIPROPILENO GRAMATURA 40G/M2 TAMANHO 40CM X 40CM DE COMPRIMENTO FENESTRADO, 10 COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 7,5 11FIOS, 1 FRASCO DE 30ML DE CLOREXIDINE AQUOSA 1%, 01 SERINGA 20ML GRADUADA, 30ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA, 01 PINÇA MODELO PEAN FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA TAMANHO APROXIMADO 19CM DE COMPRIMENTO, 01 SACHE 5ML DE GEL LUBRIFICANTE INCOLOR. APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA</p>	KIT	7.740	R\$ 112,22	R\$ 861.849,60

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	ESTERILIZADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA				
3	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE FERIDAS, APLICAÇÃO DE CURATIVOS E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS COMPOSTO POR: 1 PINÇA ANATÔMICA COMPRIMENTO APROXIMADO 145MM, 1 PINÇA KELLY RETA COMPRIMENTO APROXIMADO 160MM, 1 PINÇA DENTE DE RATO COMPRIMENTO APROXIMADO 145MM (COM TRÊS DENTES DE 3MM SOBREPSTOS EM SUA POSIÇÃO DISTAL), 1 CAMPO CIRÚRGICO EM SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 50G/M2 COM APROXIMADAMENTE 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTERILIZADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ITENS DEVERÃO SER FABRICADOS EM MATERIAL NÃO METÁLICO. (APRESENTAR AMOSTRA)	KIT	15.060	R\$ 52,65	R\$ 792.909,00
4	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU, ESTÉRIL, KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTE ITENS: - 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ, COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE EXTENSÃO E 29 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, - 01 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO COM 24,5CM, - 01 PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA COM 26,5CM, - 01 TESOURA RETA LONGA PONTA CURVA EM MATERIAL NÃO METÁLICO COM 25CM, - 01 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER COM 25CM COM ANEL MEDIDOR, - 01 PAR	KIT	1.548	R\$ 86,64	R\$ 112.285,44

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	DE LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO TAMANHO 7,5, - 01 CAMPO DE COBERTURA DE MESA SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COMPRIMENTO 60CM X 60CM, - 10 COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS. APRESENTAÇÃO EM CAMPO CIRÚRGICO NO FORMATO "ENVELOPE" EM BANDEJA RÍGIDA ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (APRESENTAR AMOSTRA).				
5	KIT REMOÇÃO DE PONTOS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR 01 PINÇA ANATÔMICA EM MATERIAL NÃO METÁLICO COM TAMANHO APROXIMADO DE 146MM, 01 LÂMINA DE BISTURI N.12 COM CABO GRADUADO E 05 COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS, COM DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM. APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	10.920	R\$ 33,36	R\$ 364.291,20
6	KIT DESCARTÁVEL PARA ANTISSEPSIA DE PELE E PREPARO PARA PUNÇÃO DE CATETER PORT-A-CATH, ESTÉRIL, COMPOSTO POR: 01 PINÇA KELLY RETA DE TAMANHO APROXIMADO 160MM, 01 PINÇA ANATÔMICA DE TAMANHO APROXIMADO 146 CM, 01 CAMPO DE COBERTURA DE MESA FABRICADO EM SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO DE 40x40 cm, 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS EM POLIPROPILENO GRAMATURA 40G/M2 TAMANHO 40CM X 40CM DE COMPRIMENTO FENESTRADO APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. FABRICADOS EM MATERIAL NÃO METÁLICO (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	300	R\$ 45,46	R\$ 13.638,00
7	KIT DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA, ESTÉRIL, COMPOSTO POR: - 01 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM	KIT	3.000	R\$ 27,39	R\$ 82.170,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO, - 01 TRICOTOMIZADOR DESCARTÁVEL, COM LÂMINAS BIDIRECIONAIS, COM SUPERFÍCIE DE CORTE DE 1.5 MM, PROTEGIDAS POR BORDAS DENTADAS COM CAPA PROTETORA, -01 AMPOLA DE ÁGUA DESTILADA COM 10 ML, - 01 ESPONJA SINTÉTICA COM SABONETE NEUTRO IMPREGNADO, - 06 COMPRESSAS DE PAPEL ABSORVENTE. APRESENTAÇÃO NO FORMATO "ENVELOPE" PERMITINDO ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (APRESENTAR AMOSTRA).				
8	KIT BANHO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR 4 ESPONJAS CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, NAS DIMENSÕES DE 19,5 X 12CM DE COMPRIMENTO E 0,5 CM DE ESPESSURA, IMPREGNADA COM GEL DERMATOLÓGICO SEMELHANTE AO SABONETE, NA COR VERDE, COM LISTRAS BRANCAS. 2 TOALHAS EM POLIÉSTER COM VISCOSE, MACIA E ALTAMENTE ABSORVENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO 40X80CM. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	3.780	R\$ 41,46	R\$ 154.231,20
<b>VALOR LOTE 03</b>					<b>R\$ 2.830.786,02</b>

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1	KIT COMPLETO LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LÂMINAS. ESPECIFICAÇÃO: CURVAS E RETAS, CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR À PROVA DE FERRUGEM, ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL, RECARTILHADO PERMITINDO UMA	KIT	163	R\$ 1.146,26	R\$ 186.840,38

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	MELHOR EMPUNHADURA, TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS, POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE, ESTERILIZÁVEL, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. KIT COM CABO LARINGO INFANTIL E CABO LARINGO ADULTO: LÂMINAS CURVAS: LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 0 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 1 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 2 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 3 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 4 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 5 (CURVA). LÂMINAS RETAS: LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 00 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 0 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 1 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 2 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 3 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 4 (RETA).				
2	KIT DE CRICOTOMIA - KIT PRE MONTADO DE CRICOTIREOIDOSTOMIA POR PUNÇÃO PERCURTANEA COM LIMITADOR E TRAVA DE SEGURANÇA COM CANULA DE 4 MM EM PVC, ANATOMICAMENTE MOLDADA, CUFF DISTAL, LIVRE DE LATEX, AGULHA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, ABAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA SERINGA PARA ASPIRAÇÃO E INSUFLAÇÃO DO CUFF E FIXADOR DE ALGODÃO COM VELCRO., USO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO EM PROCESSOS FÍSICOS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 18, MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KIT	270	R\$ 2.101,08	R\$ 567.291,60
<b>VALOR LOTE 04</b>					<b>R\$ 754.131,98</b>

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1	KIT MÁSCARA VENTURI, INFANTIL. É INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO, POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. ALÉM DISSO, POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGENOTERAPIA. ITENS INCLUSOS: MASCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	KIT	366	R\$ 46,04	R\$ 16.850,64
2	KIT MÁSCARA VENTURI, ADULTO. É INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E ACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% -6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. ALÉM DISSO, POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGENOTERAPIA. ITENS INCLUSOS: MASCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	KIT	372	R\$ 37,71	R\$ 14.028,12

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

3	KIT MÁSCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO INFANTIL, TUBO DE OXIGÊNIO 2,10M E BOLSA RESERVATÓRIO. O KIT CONTÉM: MÁSCARA DE O2 PEDIÁTRICA, EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO 800ML, EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M, EM PVC, RESISTENTE E ATOXICO. CONECTOR DE O2, EM PVC, FIXADOR, EM FAIXA ELASTICA LIVRE DE LÁTEX. INDICADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR OU PREVENIR OS SINTOMAS E MANIFESTAÇÕES DA HIPOXEMIA. O RESERVATÓRIO ARMAZENA 20% DO OXIGÊNIO DA RESPIRAÇÃO ANTERIOR, AUMENTANDO A CONCENTRAÇÃO INALADA PELO PACIENTE.	KIT	870	R\$ 19,39	R\$ 16.869,30
4	KIT MÁSCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO ADULTO, TUBO DE OXIGÊNIO 2,10M E BOLSA RESERVATÓRIO. O KIT CONTÉM: MÁSCARA DE O2 ADULTA, EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO 1150ML, EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M, EM PVC, RESISTENTE E ATOXICO. CONECTOR DE O2, EM PVC, RESISTENTE E ATOXICO. FIXADOR, EM FAIXA ELASTICA LIVRE DE LÁTEX. INDICADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR OU PREVENIR OS SINTOMAS E MANIFESTAÇÕES DA HIPOXEMIA. O RESERVATÓRIO ARMAZENA 20% DO OXIGÊNIO DA RESPIRAÇÃO ANTERIOR, AUMENTANDO A CONCENTRAÇÃO INALADA PELO PACIENTE.	KIT	1.764	R\$ 22,33	R\$ 39.390,12
5	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO, COMPOSTO POR EXTENSÃO COM TUBO CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, RECIPIENTE DOSADOR E MÁSCARA PARA ADULTOS	KIT	840	R\$ 18,58	R\$ 15.607,20
6	KIT DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR EXTENSÃO COM TUBO CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, RECIPIENTE DOSADOR E MÁSCARA PARA CRIANÇAS	KIT	792	R\$ 18,58	R\$ 14.715,36

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

VALOR LOTE 05	R\$117.460,74
---------------	---------------

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 95 MM DE EXTENSÃO E 14 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO13485. (APRESENTAR AMOSTRA).	UND	6.120	R\$ 2,72	R\$ 16.646,40
2	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 112 MM DE EXTENSÃO E 28 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC	UND	11.280	R\$ 1,96	R\$ 22.108,80

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO13485. (APRESENTAR AMOSTRA).				
3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 116 MM DE EXTENSÃO E 33,5 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO13485. (APRESENTAR AMOSTRA).	UND	4.680	R\$ 2,00	R\$ 9.360,00
4	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 116 MM DE EXTENSÃO E 42 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO13485. (APRESENTAR AMOSTRA).	UND	2.640	R\$ 2,24	R\$ 5.913,60
5	FONTE DE ILUMINAÇÃO WIRELESS PARA ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - FONTE DE LED WIRELESS DE ILUMINAÇÃO PARA CONEXÃO DO	UND	143	R\$ 609,48	R\$ 87.155,64

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. CABEÇOTE: NA COR BRANCA E PRATA, ABRIGA OS COMPONENTES ELETRÔNICOS DO CIRCUITO LED DE ILUMINAÇÃO E, LENTE PARA IRRADIAÇÃO LUMINOSA, COM 95 MM COMPRIMENTO E 25 MM DE DIÂMETRO. NA TAMPA INFERIOR ESTÁ O ORIFÍCIO DE ENCAIXE PARA O ESPÉCULO VAGINAL, COM DIÂMETRO DE 6MM. NA TAMPA SUPERIOR ESTÁ O BOTÃO LIGA/DESLIGA E NA LATERAL PLUG P4 PARA ENCAIXE DO CARREGADOR. ACOMPANHA BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO, DE 3,7 V. PESO: 90 G. CARREGADOR ELÉTRICO: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM PLUG P4 PARA CONEXÃO NO CABEÇOTE DA FONTE. ACOMPANHA UM PACOTE DE PROTETOR DE FONTE COM 100 UNIDADES. OBS: UM PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA				
6	PROTETOR FONTE DE ILUMINAÇÃO WIRELESS PARA ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - CAMISA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DA FONTE DE LUZ. FABRICADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE DIMENSÕES: 5 CM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. OBS: PARA CADA ESPÉCULO UM PROTETOR.	PACOTE	1.608	R\$ 17,81	R\$ 28.638,48
<b>VALOR LOTE 06</b>					<b>R\$ 169.822,92</b>

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição;

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Cumprir o prazo de execução, não podendo este prazo exceder ao prazo estabelecido no item;

12.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

12.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a execução do serviço, porventura, possam prejudicar;

12.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

12.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

12.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (caso necessário), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12.8. É vedado ao fornecedor recusar-se a cumprir a ordem/autorização de fornecimento, salvo justo motivo.

12.9. Considerar-se-á justo motivo fato superveniente oriundo de caso fortuito e/ou força maior.

## 13. DAS AMOSTRAS

13.1. Ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser requisitado a entrega de amostras de cada produto, para aferir se elas atendem às especificações contidas no instrumento convocatório.

13.1.1. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) de forma restrita à verificação de compatibilidade do produto com a descrição exigida neste Termo de Referência.

### **13.1.2. Serão exigidas amostras apenas dos produtos solicitados.**

13.2. Caso solicitadas, as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances.

13.3. A análise da(s) amostra(s) será(ão) efetuada(s) por Representantes da CONTRATANTE através de membros da Câmara de Compras Compartilhadas e servidores dos Municípios Consorciados, e caso seja(m) considerada(s) inadequada(s), será analisada a proposta da empresa subsequente.

13.4. Após a análise da(s) amostra(s) pelo setor/autoridade competente, será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição dos produtos.

13.4.1. As distorções mínimas contidas nos produtos serão desconsideradas na verificação desde que não diverjam substancialmente das especificações exigidas, assim considerada uma variação de até 5% (cinco) por cento no tamanho, volume e/ou peso, para mais ou para menos.

13.4.2. Caso necessário, o licitante poderá ser intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se iniciará no dia subsequente a solicitação do pregoeiro.

13.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser nova(s), original(is) de fábrica, estar em perfeita(s) condição(ões) de uso, além de devidamente embalada(s) e lacrada(s).

13.6. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e receberem quaisquer ações que se fizerem necessárias.

13.7. Para efeito de análise, as amostras apresentadas, deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item.

13.8. As amostras dos produtos deverão ser das marcas e modelos indicados na proposta comercial escrita.

13.9. As amostras consideradas adequadas permanecerão no Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE à disposição dos Municípios Consorciados para fins de conferência no ato da entrega dos demais itens.

13.10. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a(s) amostra(s) rejeitada(s), e/ou que não enviar a(s) amostra(s) solicitada(s) ou, ainda, que não seja(m) apresentada(s) no prazo estabelecido.

13.11. Correrão por conta da licitante todas as despesas com envio da(s) amostra(s), embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos.

13.12. As amostras devem ser enviadas para o CIM Polinorte, no endereço **Rua Martins Pescadores – s/n – Bairro Professora Ericina Pagiola - Ibirapu/ES, CEP 29670-000**, e orientadas aos cuidados da comissão responsável pela validação destas amostras.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

14.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;

14.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;

14.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

14.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no Termo de Referência;

14.6. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

#### **15. AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CERTAME CONSTITUEM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES**

15.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento ajustado;

15.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

15.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

15.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 124 Lei nº 14.133/2021;

15.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

## 16. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

16.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.1.1.2. MULTA -

16.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

16.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

16.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59º);

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

16.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

16.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

16.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DA GARANTIA

De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado.

## 18. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o serviço ora contratado, nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

## 19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado por **DOUGLAS CHINEDU EMENEKWUM – Supervisor Administrativo da Área de Compras Compartilhadas e Contratações;**

Dúvidas e esclarecimentos referentes a cotação podem ser realizados através do e-mail [cotacao@cimpolinorte.es.gov.br](mailto:cotacao@cimpolinorte.es.gov.br).

## 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

21.2. Naquilo que for omissis o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/2021.

---

**DOUGLAS CHINEDU EMENEKWUM**  
Supervisor administrativo - Compras compartilhadas  
**CIM POLINORTE**

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

LOTE 01																				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	REDE CUIDAR	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	UPAI	VIANA	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
1	CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 22; CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML; CONTENDO: 1 DRENO DE TORAX EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO, RADIOPACO, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA E IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE; 1 CONECTOR DE COR TRANSLÚCIDA TIPO LUER COM CALIBRE IGUAL AO DRENO, 1 TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO E PINÇA CORTA FLUXO; 1 FRASCO RESERVATÓRIO, RIGIDO. TRANSPARENTE, GRADUADO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO COM 3 VIAS, RESPIRO, FILTRO E COM ROSCA TOTAL EM ELEMENTO ÚNICO E ALÇAO DE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 2.000 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	CJT	0	10	0	0	0	0	100	0	0	0	0	3	150	0	0	0	53	316
2	CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 24; CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML; CONTENDO: 1 DRENO DE TORAX EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO, RADIOPACO, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA E IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE; 1 CONECTOR DE COR TRANSLÚCIDA TIPO LUER COM CALIBRE IGUAL AO DRENO, 1 TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO E PINÇA CORTA FLUXO; 1 FRASCO RESERVATÓRIO, RIGIDO. TRANSPARENTE, GRADUADO, COM	CJT	0	10	0	0	0	0	100	0	0	0	0	3	150	0	0	6	54	323

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	TAMPA DE VEDAÇÃO COM 3 VIAS, RESPIRO, FILTRO E COM ROSCA TOTAL EM ELEMENTO ÚNICO E ALÇAO DE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 2.000 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.																			
3	CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 28; CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML; CONTENDO: 1 DRENO DE TORAX EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO, RADIOPACO; 1 CONECTOR DE COR TRANSLÚCIDA TIPO LUER COM CALIBRE IGUAL AO DRENO, 1 TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO E PINÇA CORTA FLUXO; 1 FRASCO RESERVATÓRIO, RÍGIDO. TRANSPARENTE, GRADUADO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO COM 3 VIAS, RESPIRO, FILTRO E COM ROSCA TOTAL EM ELEMENTO ÚNICO E ALÇAO DE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 2.000 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	CJT	0	10	0	0	0	0	100	0	0	0	0	3	150	0	0	0	53	316

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

LOTE 02																				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	REDE CUIDAR	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	UPAI	VIANA	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
1	KIT CATETER CVC 2 LÚMEM 7 FR x 20 CM - ESPECIFICAÇÃO: CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, CONTENDO 01 CATETER DE POLIURETANO 7FR X 20 CM, 01 FIO GUIA 032" X 60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER, 1 AGULHA 18G X 7 CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA 026" À 038", 1 SERINGA 5CC COM AGULHA 30X7, 1 DILATADOR DE VASOS, 1 ABA DE SUTURA, 2 TAMPAS LUER E 1 ABRAÇADEIRA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONTEÚDO ESTÉRIL E ASPIROGENICO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	100	100	0	0	0	0	700	0	0	0	0	3	200	0	0	0	221	1324
2	KIT CATETER CVC UNI LÚMEM 7 FR x 20 CM - ESPECIFICAÇÃO: CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL 1 LÚMEN, CONTENDO 01 CATETER DE POLIURETANO 7FR X 20 CM, 01 FIO GUIA 032" X 60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER, 1 AGULHA 18G X 7 CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA 026" À 038", 1 SERINGA 5CC COM AGULHA 30X7, 1 DILATADOR DE VASOS, 1 ABA DE SUTURA, 1 TAMPAS LUER E 1 ABRAÇADEIRA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONTEÚDO ESTÉRIL E ASPIROGENICO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	0	100	0	0	0	0	500	0	0	0	0	3	200	0	0	0	161	964
3	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM - CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA CVC. CONTÉM: 01 CATETER POLIURETANO 7FRX20CM COM OCLUSORES; 01 ABA DE SUTURA; 01 ABRAÇADEIRA; 01 FIO GUIA (PONTAS: RETA E J) 032"x60CM COM DISPENSADOR; 01 AGULHA 18G X7 CM PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA; 01 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X30MM; 01 DILATADOR DE VASO FRX4"; 2 TAMPAS LUER.	KIT	0	100	0	0	25	0	700	0	0	0	0	3	300	0	0	0	226	1354

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 5 FR X 13 CM - CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA CVC. CONTÉM: 01 CATETER POLIURETANO 5FRX13CM COM OCLUSORES; 01 ABA DE SUTURA; 01 ABRAÇADEIRA; 01 FIO GUIA (PONTAS: RETA E J) 032"X60CM COM DISPENSADOR; 01 AGULHA 18GA X7 CM PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA; 01 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X30MM; 01 DILATADOR DE VASO FRX4"; 2 TAMPAS LUER.	KIT	30	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	3	300	0	0	0	69	412
5	KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC). TAMANHO 4 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOMCOMPÁTÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVELCOM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	3	200	0	0	0	43	256
6	KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA. TAMANHO 5 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOMCOMPÁTÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS	KIT	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	3	200	0	0	0	43	256

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA, 2 CONECTORES VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE																			
7	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 16 X 20 (ADULTO) CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7 FR, VIAS MONO LÚMEN, LÚMEN 16 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	25	149

LOTE 03																				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	REDE CUIDAR	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	UPAI	VIANA	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
1	KIT DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE SUTURA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS COMPOSTO POR: 01 PINÇA DENTE DE RATO FABRICADA EM LIGA METÁLICA COMPRIMENTO APROXIMADO 140MM (DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS E PORÇÃO DISTAL), 01 TESOURA ÍRIS FABRICADA EM LIGA METÁLICA TAMANHO APROXIMADO 114MM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR FABRICADO EM LIGA METÁLICA TAMANHO APROXIMADO 140MM DE COMPRIMENTO, 01 CAMPO DE COBERTURA DE MESA FABRICADO EM 100% COBERTURA DE MESA EM SSMMS 100%	KIT	100	0	0	0	30	200	0	0	0	0	0	0	3500	0	0	12	768	4610

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COMPRIMENTO 40CM X 40CM DE COMPRIMENTO, 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS EM POLIPROPILENO GRAMATURA 40G/M2 TAMANHO 40CM X 40CM DE COMPRIMENTO FENESTRADO, 05 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS 7,5CM X 7,5CM, 01 FIO DE MONONYLON 5-0 COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHADO (AGULHA 3/8 CIRCULAR, FORMATO TRIANGULAR 2,0CM). APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTERILIZADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA)																			
2	KIT SONDAGEM VESICAL DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE CATETERISMO VESICAL DE DEMORA E/OU ALIVIO COMPOSTO POR: 01 CUBA REDONDA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 215ML, 01 PAR DE LUVA LÁTEX DE ESTÉRIO TAMANHO 7.5, 01 CAMPO DE COBERTURA DE MESA FABRICADO EM 100% COBERTURA DE MESA EM SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COMPRIMENTO 60CM X 60CM DE COMPRIMENTO, 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS EM POLIPROPILENO GRAMATURA 40G/M2 TAMANHO 40CM X 40CM DE COMPRIMENTO FENESTRADO, 10 COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 7,5 11FIOS, 1 FRASCO DE 30ML DE CLOREXIDINE AQUOSA 1%, 01 SERINGA 20ML GRADUADA, 30ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA, 01 PINÇA MODELO PEAN FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA TAMANHO APROXIMADO 19CM DE COMPRIMENTO, 01 SACHE 5ML DE GEL LUBRIFICANTE INCOLOR. APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTERILIZADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA	KIT	550	50	0	0	50	0	1800	0	0	0	500	0	3500	0	0	0	1290	7740
3	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE FERIDAS, APLICAÇÃO DE CURATIVOS E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS COMPOSTO POR: 1 PINÇA ANATÔMICA COMPRIMENTO APROXIMADO 145MM, 1 PINÇA KELLY RETA COMPRIMENTO APROXIMADO 160MM, 1 PINÇA DENTE DE RATO COMPRIMENTO APROXIMADO 145MM (COM TRÊS DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS EM SUA POSIÇÃO DISTAL), 1 CAMPO CIRÚRGICO EM SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 50G/M2 COM	KIT	50	0	0	0	0	300	2000	0	0	0	6000	0	4200	0	0	0	2510	1506 0

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	APROXIMADAMENTE 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTERILIZADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ITENS DEVERÃO SER FABRICADOS EM MATERIAL NÃO METÁLICO. (APRESENTAR AMOSTRA)																			
4	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU, ESTÉRIL, KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTE ITENS: - 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ, COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE EXTENSÃO E 29 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, - 01 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO COM 24,5CM, - 01 PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA COM 26,5CM, - 01 TESOURA RETA LONGA PONTA CURVA EM MATERIAL NÃO METÁLICO COM 25CM, - 01 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER COM 25CM COM ANEL MEDIDOR, - 01 PAR DE LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO TAMANHO 7,5, - 01 CAMPO DE COBERTURA DE MESA SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COMPRIMENTO 60CM X 60CM, - 10 COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS. APRESENTAÇÃO EM CAMPO CIRÚRGICO NO FORMATO “ENVELOPE” EM BANDEJA RÍGIDA ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	0	200	0	0	0	1000	0	0	0	10	0	0	80	0	0	0	258	1548
5	KIT REMOÇÃO DE PONTOS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR 01 PINÇA ANATÔMICA EM MATERIAL NÃO METÁLICO COM TAMANHO APROXIMADO DE 146MM, 01 LÂMINA DE BISTURI N.12 COM CABO GRADUADO E 05 COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS, COM DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM. APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	1100	0	0	0	0	400	0	0	0	0	6000	0	1600	0	0	0	1820	10920

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6	KIT DESCARTÁVEL PARA ANTISSEPÇÃO DE PELE E PREPARO PARA PUNÇÃO DE CATETER PORT-A-CATH, ESTÉRIL, COMPOSTO POR: 01 PINÇA KELLY RETA DE TAMANHO APROXIMADO 160MM, 01 PINÇA ANATÔMICA DE TAMANHO APROXIMADO 146 CM, 01 CAMPO DE COBERTURA DE MESA FABRICADO EM SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO DE 40x40 cm, 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS EM POLIPROPILENO GRAMATURA 40G/M2 TAMANHO 40CM X 40CM DE COMPRIMENTO FENESTRADO APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. FABRICADOS EM MATERIAL NÃO METÁLICO (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	50	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	300
7	KIT DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA, ESTÉRIL, COMPOSTO POR: - 01 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO, - 01 TRICOTOMIZADOR DESCARTÁVEL, COM LÂMINAS BIDIRECIONAIS, COM SUPERFÍCIE DE CORTE DE 1.5 MM, PROTEGIDAS POR BORDAS DENTADAS COM CAPA PROTETORA, - 01 AMPOLA DE ÁGUA DESTILADA COM 10 ML, - 01 ESPONJA SINTÉTICA COM SABONETE NEUTRO IMPREGNADO, - 06 COMPRESSAS DE PAPEL ABSORVENTE. APRESENTAÇÃO NO FORMATO "ENVELOPE" PERMITINDO ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2500	0	0	0	500	3000
8	KIT BANHO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR 4 ESPONJAS CONFECIONADAS EM POLIÉSTER, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, NAS DIMENSÕES DE 19,5 X 12CM DE COMPRIMENTO E 0,5 CM DE ESPESSURA, IMPREGNADA COM GEL DERMATOLÓGICO SEMELHANTE AO SABONETE, NA COR VERDE, COM LISTRAS BRANCAS. 2 TOALHAS EM POLIÉSTER COM VISCOSE, MACIA E ALTAMENTE ABSORVENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO 40X80CM. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3100	0	0	0	630	3780

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

LOTE 04																				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	REDE CUIDAR	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	UPAI	VIANA	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
1	KIT COMPLETO LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LÂMINAS. ESPECIFICAÇÃO: CURVAS E RETAS, CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR À PROVA DE FERRUGEM, ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL, RECARTEADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA, TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS, POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE, ESTERILIZÁVEL, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. KIT COM CABO LARINGO INFANTIL E CABO LARINGO ADULTO: LÂMINAS CURVAS: LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 0 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 1 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 2 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 3 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 4 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 5 (CURVA). LÂMINAS RETAS: LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 00 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 0 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 1 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 2 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 3 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 4 (RETA).	KIT	50	50	0	0	4	0	25	0	0	2	0	0	5	0	0	0	27	163
2	KIT DE CRICOTOMIA- KIT PRE MONTADO DE CRICOTIREOIDOSTOMIA POR PUNÇÃO PERCUTANEA COM LIMITADOR E TRAVA DE SEGURANÇA COM CANULA DE 4 MM EM PVC, ANATOMICAMENTE MOLDADA, CUFF DISTAL, LIVRE DE LATEX, AGULHA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, ABAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA SERINGA PARA ASPIRAÇÃO E INSUFLAÇÃO DO CUFF E FIXADOR DE ALGODÃO COM VELCRO., USO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO EM PROCESSOS FÍSICOS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 18, MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KIT	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	200	0	0	0	45	270

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

LOTE 05																				
N° LOTE	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	REDE CUIDAR	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	UPAI	VIANA	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
1	KIT MÁSCARA VENTURI, INFANTIL. É INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO, POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40%- 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. ALÉM DISSO, POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGENOTERAPIA. ITENS INCLUSOS: MASCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	KIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	300	0	0	0	61	366
2	KIT MÁSCARA VENTURI, ADULTO. É INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E ACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31%-6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40%- 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. ALÉM DISSO, POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGENOTERAPIA. ITENS INCLUSOS: MASCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	KIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	300	0	0	0	62	372

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3	KIT MÁSCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO INFANTIL, TUBO DE OXIGÊNIO 2,10M E BOLSA RESERVATÓRIO. O KIT CONTÉM: MÁSCARA DE O2 PEDIÁTRICA, EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO 800ML, EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M, EM PVC, RESISTENTE E ATOXICO. CONECTOR DE O2, EM PVC, FIXADOR, EM FAIXA ELASTICA LIVRE DE LÁTEX. INDICADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR OU PREVENIR OS SINTOMAS E MANIFESTAÇÕES DA HIPOXEMIA. O RESERVATÓRIO ARMAZENA 20% DO OXIGÊNIO DA RESPIRAÇÃO ANTERIOR, AUMENTANDO A CONCENTRAÇÃO INALADA PELO PACIENTE.	KIT	60	100	0	0	30	0	0	0	0	0	0	15	500	0	0	20	145	870
4	KIT MÁSCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO ADULTO, TUBO DE OXIGÊNIO 2,10M E BOLSA RESERVATÓRIO. O KIT CONTÉM: MÁSCARA DE O2 ADULTA, EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO 1150ML, EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M, EM PVC, RESISTENTE E ATOXICO. CONECTOR DE O2, EM PVC, RESISTENTE E ATOXICO. FIXADOR, EM FAIXA ELASTICA LIVRE DE LÁTEX. INDICADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR OU PREVENIR OS SINTOMAS E MANIFESTAÇÕES DA HIPOXEMIA. O RESERVATÓRIO ARMAZENA 20% DO OXIGÊNIO DA RESPIRAÇÃO ANTERIOR, AUMENTANDO A CONCENTRAÇÃO INALADA PELO PACIENTE.	KIT	120	100	0	0	30	0	400	0	0	0	0	20	500	0	0	300	294	1764
5	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO, COMPOSTO POR EXTENSÃO COM TUBO CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, RECIPIENTE DOSADOR E MÁSCARA PARA ADULTOS.	KIT	80	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	500	0	0	0	140	840
6	KIT DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR EXTENSÃO COM TUBO CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, RECIPIENTE DOSADOR E MÁSCARA PARA CRIANÇAS.	KIT	40	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	500	0	0	0	132	792

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

LOTE 06																				
Nº LOTE	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	CARIACICA	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	REDE CUIDAR	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SOORETAMA	UPAI	VIANA	SAMU	CIM POLINORTE	TOTAL
1	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 95 MM DE EXTENSÃO E 14 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO13485. (APRESENTAR AMOSTRA).	UND	0	1000	0	0	100	500	0	0	0	2000	1000	0	500	0	0	0	1020	6120
2	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 112 MM DE EXTENSÃO E 28 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO13485. (APRESENTAR AMOSTRA).	UND	0	1000	0	0	400	500	0	0	0	5000	1000	0	1500	0	0	0	1880	11280

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 116 MM DE EXTENSÃO E 33,5 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO13485. (APRESENTAR AMOSTRA).	UND	0	1000	0	0	400	500	0	0	0	1000	500	0	500	0	0	0	780	4680
4	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 116 MM DE EXTENSÃO E 42 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO13485. (APRESENTAR AMOSTRA).	UND	0	1000	0	0	200	500	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	440	2640
5	FONTE DE ILUMINAÇÃO WIRELESS PARA ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - FONTE DE LED WIRELESS DE ILUMINAÇÃO PARA CONEXÃO DO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. CABEÇOTE: NA COR BRANCA E PRATA, ABRIGA OS COMPONENTES ELETRÔNICOS DO CIRCUITO LED DE ILUMINAÇÃO E, LENTE PARA IRRADIAÇÃO LUMINOSA, COM 95 MM COMPRIMENTO E 25 MM DE DIÂMETRO. NA TAMPA INFERIOR ESTÁ O ORIFÍCIO DE ENCAIXE PARA O ESPÉCULO VAGINAL, COM DIÂMETRO DE 6MM. NA TAMPA SUPERIOR ESTÁ O BOTÃO LIGA/DESLIGA E NA LATERAL PLUG P4 PARA ENCAIXE DO CARREGADOR. ACOMPANHA BATERIA DE ÍONS DE	UND	0	50	0	0	12	20	0	0	0	0	12	0	25	0	0	0	24	143

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	LÍTIO, DE 3,7 V. PESO: 90 G. CARREGADOR ELÉTRICO: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM PLUG P4 PARA CONEXÃO NO CABEÇOTE DA FONTE. ACOMPANHA UM PACOTE DE PROTETOR DE FONTE COM 100 UNIDADES. OBS: UM PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA																			
6	PROTETOR FONTE DE ILUMINAÇÃO WIRELESS PARA ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - CAMISA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DA FONTE DE LUZ. FABRICADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE DIMENSÕES: 5 CM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. OBS: PARA CADA ESPÉCULO UM PROTETOR.	PCT	0	50	0	0	1100	20	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	268	1608

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### PROPOSTA

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 22; CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML; CONTENDO: 1 DRENO DE TORAX EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO, RADIOPACO, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA E IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE; 1 CONECTOR DE COR TRANSLÚCIDA TIPO LUER COM CALIBRE IGUAL AO DRENO, 1 TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO E PINÇA CORTA FLUXO; 1 FRASCO RESERVATÓRIO, RÍGIDO. TRANSPARENTE, GRADUADO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO COM 3 VIAS, RESPIRO, FILTRO E COM ROSCA TOTAL EM ELEMENTO ÚNICO E ALÇAO DE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 2.000 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM	CONJUNTO	316			

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.					
2	CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 24; CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML; CONTENDO: 1 DRENO DE TORAX EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO, RADIOPACO, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA E IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE; 1 CONECTOR DE COR TRANSLÚCIDA TIPO LUER COM CALIBRE IGUAL AO DRENO, 1 TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO E PINÇA CORTA FLUXO; 1 FRASCO RESERVATÓRIO, RÍGIDO. TRANSPARENTE, GRADUADO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO COM 3 VIAS, RESPIRO, FILTRO E COM ROSCA TOTAL EM ELEMENTO ÚNICO E ALÇAO DE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 2.000 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	CONJUNTO	323			
3	CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 28; CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML; CONTENDO: 1 DRENO DE TORAX EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO, RADIOPACO; 1 CONECTOR DE COR TRANSLÚCIDA TIPO LUER COM CALIBRE IGUAL AO DRENO, 1 TUBO EXTENSOR EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO E PINÇA CORTA FLUXO; 1 FRASCO RESERVATÓRIO, RÍGIDO.	CONJUNTO	316			

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	TRANSPARENTE, GRADUADO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO COM 3 VIAS, RESPIRO, FILTRO E COM ROSCA TOTAL EM ELEMENTO ÚNICO E ALÇAO DE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 2.000 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.					
<b>VALOR LOTE 01</b>						<b>R\$</b>

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CATETER CVC 2 LÚMEM 7 FR x 20 CM - ESPECIFICAÇÃO: CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, CONTENDO 01 CATETER DE POLIURETANO 7FR X 20 CM, 01 FIO GUIA 032" X 60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER, 1 AGULHA 18G X 7 CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA 026" À 038", 1 SERINGA 5CC COM AGULHA 30X7, 1 DILATADOR DE VASOS, 1 ABA DE SUTURA, 2 TAMPA LUER E 1 ABRAÇADEIRA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONTEÚDO ESTÉRIL E ASPIROGENICO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	1.324			
2	KIT CATETER CVC UNI LÚMEM 7 FR x 20 CM - ESPECIFICAÇÃO: CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL 1 LÚMEN, CONTENDO 01 CATETER DE POLIURETANO 7FR X 20 CM, 01 FIO GUIA 032" X 60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER, 1 AGULHA 18G X 7 CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA 026" À 038", 1 SERINGA 5CC COM AGULHA 30X7, 1 DILATADOR DE VASOS, 1 ABA DE SUTURA, 1 TAMPA LUER E 1 ABRAÇADEIRA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONTEÚDO ESTÉRIL E ASPIROGENICO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	964			
3	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM - CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA CVC. CONTÉM: 01 CATETER	KIT	1.354			

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	POLIURETANO 7FRX20CM COM OCLUSORES; 01 ABA DE SUTURA; 01 ABRAÇADEIRA; 01 FIO GUIA (PONTAS: RETA E J) 032"X60CM COM DISPENSADOR; 01 AGULHA 18G X7 CM PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA; 01 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X30MM; 01 DILATADOR DE VASO FRX4"; 2 TAMPAS LUER.					
4	KIT CATETER CVC DUPLO LÚMEN 5 FR X 13 CM - CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA CVC. CONTÉM: 01 CATETER POLIURETANO 5FRX13CM COM OCLUSORES; 01 ABA DE SUTURA; 01 ABRAÇADEIRA; 01 FIO GUIA (PONTAS: RETA E J) 032"X60CM COM DISPENSADOR; 01 AGULHA 18GA X7 CM PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA; 01 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X30MM; 01 DILATADOR DE VASO FRX4"; 2 TAMPAS LUER.	KIT	412			
5	KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC). TAMANHO 4 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVELCOM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KIT	256			
6	KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA. TAMANHO 5 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO	KIT	256			

	LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, FITA MÉTRICA, PINÇA, 2 CONECTORES VALVULADO SISTEMA FECHADO SEM AGULHA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
7	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 16 X 20 (ADULTO) CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7 FR, VIAS MONO LÚMEN, LÚMEN 16 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR CONECTORES TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	149			
<b>VALOR LOTE 02</b>						<b>R\$</b>

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1	KIT DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE SUTURA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS COMPOSTO POR: 01 PINÇA DENTE DE RATO FABRICADA EM LIGA METÁLICA COMPRIMENTO APROXIMADO 140MM (DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS E PORÇÃO DISTAL), 01 TESOURA ÍRIS FABRICADA EM LIGA METÁLICA TAMANHO APROXIMADO 114MM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR FABRICADO EM LIGA METÁLICA TAMANHO APROXIMADO 140MM DE COMPRIMENTO, 01 CAMPO DE COBERTURA DE MESA FABRICADO EM 100% COBERTURA DE MESA EM SSMMS	KIT	4.610			

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COMPRIMENTO 40CM X 40CM DE COMPRIMENTO, 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS EM POLIPROPILENO GRAMATURA 40G/M2 TAMANHO 40CM X 40CM DE COMPRIMENTO FENESTRADO, 05 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS 7,5CM X 7,5CM, 01 FIO DE MONONYLON 5-0 COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHADO (AGULHA 3/8 CIRCULAR, FORMATO TRIANGULAR 2,0CM). APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTERILIZADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA)				
2	KIT SONDAGEM VESICAL DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE CATETERISMO VESICAL DE DEMORA E/OU ALIVIO COMPOSTO POR: 01 CUBA REDONDA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 215ML, 01 PAR DE LUVA LÁTEX DE ESTÉRIO TAMANHO 7.5, 01 CAMPO DE COBERTURA DE MESA FABRICADO EM 100% COBERTURA DE MESA EM SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COMPRIMENTO 60CM X 60CM DE COMPRIMENTO, 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS EM POLIPROPILENO GRAMATURA 40G/M2 TAMANHO 40CM X 40CM DE COMPRIMENTO FENESTRADO, 10 COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 7,5 11FIOS, 1 FRASCO DE 30ML DE CLOREXIDINE AQUOSA 1%, 01 SERINGA 20ML GRADUADA, 30ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA, 01 PINÇA MODELO PEAN FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA TAMANHO APROXIMADO 19CM DE COMPRIMENTO, 01 SACHE 5ML DE GEL LUBRIFICANTE INCOLOR. APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTERILIZADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA	KIT	7.740		
3	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE FERIDAS, APLICAÇÃO DE CURATIVOS E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS COMPOSTO POR: 1 PINÇA ANATÔMICA COMPRIMENTO APROXIMADO 145MM, 1 PINÇA KELLY RETA COMPRIMENTO APROXIMADO 160MM, 1 PINÇA DENTE DE RATO COMPRIMENTO APROXIMADO 145MM	KIT	15.060		

	(COM TRÊS DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS EM SUA POSIÇÃO DISTAL), 1 CAMPO CIRÚRGICO EM SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 50G/M2 COM APROXIMADAMENTE 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTERILIZADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ITENS DEVERÃO SER FABRICADOS EM MATERIAL NÃO METÁLICO. (APRESENTAR AMOSTRA)					
4	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU, ESTÉRIL, KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTE ITENS: - 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ, COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE EXTENSÃO E 29 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, - 01 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO COM 24,5CM, - 01 PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA COM 26,5CM, - 01 TESOURA RETA LONGA PONTA CURVA EM MATERIAL NÃO METÁLICO COM 25CM, - 01 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER COM 25CM COM ANEL MEDIDOR, - 01 PAR DE LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO TAMANHO 7,5, - 01 CAMPO DE COBERTURA DE MESA SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COMPRIMENTO 60CM X 60CM, - 10 COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS. APRESENTAÇÃO EM CAMPO CIRÚRGICO NO FORMATO “ENVELOPE” EM BANDEJA RÍGIDA ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	1.548			
5	KIT REMOÇÃO DE PONTOS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR 01 PINÇA ANATÔMICA EM MATERIAL NÃO METÁLICO COM TAMANHO APROXIMADO DE 146MM, 01 LÂMINA DE BISTURI N.12 COM CABO GRADUADO E 05 COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS, COM DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM. APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,	KIT	10.920			

	ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (APRESENTAR AMOSTRA).					
6	KIT DESCARTÁVEL PARA ANTISSEPSIA DE PELE E PREPARO PARA PUNÇÃO DE CATETER PORTA-CATH, ESTÉRIL, COMPOSTO POR: 01 PINÇA KELLY RETA DE TAMANHO APROXIMADO 160MM, 01 PINÇA ANATÔMICA DE TAMANHO APROXIMADO 146 CM, 01 CAMPO DE COBERTURA DE MESA FABRICADO EM SSMMS 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO DE 40x40 cm, 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS EM POLIPROPILENO GRAMATURA 40G/M2 TAMANHO 40CM X 40CM DE COMPRIMENTO FENESTRADO APRESENTAÇÃO EM BANDEJA RÍGIDA ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. FABRICADOS EM MATERIAL NÃO METÁLICO (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	300			
7	KIT DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA, ESTÉRIL, COMPOSTO POR: - 01 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO, - 01 TRICOTOMIZADOR DESCARTÁVEL, COM LÂMINAS BIDIRECIONAIS, COM SUPERFÍCIE DE CORTE DE 1.5 MM, PROTEGIDAS POR BORDAS DENTADAS COM CAPA PROTETORA, -01 AMPOLA DE ÁGUA DESTILADA COM 10 ML, - 01 ESPONJA SINTÉTICA COM SABONETE NEUTRO IMPREGNADO, - 06 COMPRESSAS DE PAPEL ABSORVENTE. APRESENTAÇÃO NO FORMATO "ENVELOPE" PERMITINDO ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	3.000			
8	KIT BANHO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR 4 ESPONJAS CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, NAS DIMENSÕES DE 19,5 X 12CM DE COMPRIMENTO E 0,5 CM DE ESPESSURA, IMPREGNADA COM GEL DERMATOLÓGICO SEMELHANTE AO SABONETE, NA COR VERDE, COM LISTRAS BRANCAS. 2 TOALHAS EM POLIÉSTER COM VISCOSE, MACIA E ALTAMENTE ABSORVENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO 40X80CM. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (APRESENTAR AMOSTRA).	KIT	3.780			

VALOR LOTE 03	R\$
---------------	-----

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1	KIT COMPLETO LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LÂMINAS. ESPECIFICAÇÃO: CURVAS E RETAS, CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR À PROVA DE FERRUGEM, ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL, RECARTEADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA, TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS, POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE, ESTERILIZÁVEL, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. KIT COM CABO LARINGO INFANTIL E CABO LARINGO ADULTO: LÂMINAS CURVAS: LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 0 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 1 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 2 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 3 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 4 (CURVA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 5 (CURVA). LÂMINAS RETAS: LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 00 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 0 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 1 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 2 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 3 (RETA), LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO 4 (RETA).	KIT	163			
2	KIT DE CRICOTOMIA - KIT PRE MONTADO DE CRICOTIREOIDOSTOMIA POR PUNÇÃO PERCURTANEA COM LIMITADOR E TRAVA DE SEGURANÇA COM CANULA DE 4 MM EM PVC, ANATOMICAMENTE MOLDADA, CUFF DISTAL, LIVRE DE LATEX, AGULHA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, ABAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA SERINGA PARA ASPIRAÇÃO E INSUFLAÇÃO DO CUFF E FIXADOR DE ALGODÃO COM VELCRO., USO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO EM PROCESSOS FÍSICOS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ	KIT	270			

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 18, MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
<b>VALOR LOTE 04</b>						<b>R\$</b>

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1	KIT MÁSCARA VENTURI, INFANTIL. É INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO, POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. ALÉM DISSO, POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGENOTERAPIA. ITENS INCLUSOS: MASCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	KIT	366			
2	KIT MÁSCARA VENTURI, ADULTO. É INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E ACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% -6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. ALÉM DISSO, POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGENOTERAPIA. ITENS INCLUSOS:	KIT	372			

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	MASCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.					
3	KIT MÁSCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO INFANTIL, TUBO DE OXIGÊNIO 2,10M E BOLSA RESERVATÓRIO. O KIT CONTÉM: MÁSCARA DE O2 PEDIÁTRICA, EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO 800ML, EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M, EM PVC, RESISTENTE E ATOXICO. CONECTOR DE O2, EM PVC, FIXADOR, EM FAIXA ELASTICA LIVRE DE LÁTEX. INDICADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR OU PREVENIR OS SINTOMAS E MANIFESTAÇÕES DA HIPOXEMIA. O RESERVATÓRIO ARMAZENA 20% DO OXIGÊNIO DA RESPIRAÇÃO ANTERIOR, AUMENTANDO A CONCENTRAÇÃO INALADA PELO PACIENTE.	KIT	870			
4	KIT MÁSCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO TAMANHO ADULTO, TUBO DE OXIGÊNIO 2,10M E BOLSA RESERVATÓRIO. O KIT CONTÉM: MÁSCARA DE O2 ADULTA, EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO 1150ML, EM PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M, EM PVC, RESISTENTE E ATOXICO. CONECTOR DE O2, EM PVC, RESISTENTE E ATOXICO. FIXADOR, EM FAIXA ELASTICA LIVRE DE LÁTEX. INDICADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR OU PREVENIR OS SINTOMAS E MANIFESTAÇÕES DA HIPOXEMIA. O RESERVATÓRIO ARMAZENA 20% DO OXIGÊNIO DA RESPIRAÇÃO ANTERIOR, AUMENTANDO A CONCENTRAÇÃO INALADA PELO PACIENTE.	KIT	1.764			
5	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO, COMPOSTO POR EXTENSÃO COM TUBO CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, RECIPIENTE DOSADOR E MÁSCARA PARA ADULTOS	KIT	840			
6	KIT DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR EXTENSÃO COM TUBO	KIT	792			

	CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, RECIPIENTE DOSADOR E MÁSCARA PARA CRIANÇAS					
<b>VALOR LOTE 05</b>						<b>R\$</b>

<b>LOTE 06</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 95 MM DE EXTENSÃO E 14 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO13485. (APRESENTAR AMOSTRA).	UND	6.120			
2	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 112 MM DE EXTENSÃO E 28 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E	UND	11.280			

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	INTERNACIONAIS DA ISO13485. (APRESENTAR AMOSTRA).					
3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 116 MM DE EXTENSÃO E 33,5 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO13485. (APRESENTAR AMOSTRA).	UND	4.680			
4	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 116 MM DE EXTENSÃO E 42 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO13485. (APRESENTAR AMOSTRA).	UND	2.640			
5	FONTE DE ILUMINAÇÃO WIRELESS PARA ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - FONTE DE LED WIRELESS DE ILUMINAÇÃO PARA CONEXÃO DO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. CABEÇOTE: NA COR BRANCA E PRATA, ABRIGA OS COMPONENTES	UND	143			

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	ELETRÔNICOS DO CIRCUITO LED DE ILUMINAÇÃO E, LENTE PARA IRRADIAÇÃO LUMINOSA, COM 95 MM COMPRIMENTO E 25 MM DE DIÂMETRO. NA TAMPA INFERIOR ESTÁ O ORIFÍCIO DE ENCAIXE PARA O ESPÉCULO VAGINAL, COM DIÂMETRO DE 6MM. NA TAMPA SUPERIOR ESTÁ O BOTÃO LIGA/DESLIGA E NA LATERAL PLUG P4 PARA ENCAIXE DO CARREGADOR. ACOMPANHA BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO, DE 3,7 V. PESO: 90 G. CARREGADOR ELÉTRICO: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM PLUG P4 PARA CONEXÃO NO CABEÇOTE DA FONTE. ACOMPANHA UM PACOTE DE PROTETOR DE FONTE COM 100 UNIDADES. OBS: UM PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA					
6	PROTETOR FONTE DE ILUMINAÇÃO WIRELESS PARA ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - CAMISA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DA FONTE DE LUZ. FABRICADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE DIMENSÕES: 5 CM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. OBS: PARA CADA ESPÉCULO UM PROTETOR.	PACOTE	1.608			
<b>VALOR LOTE 06</b>						<b>R\$</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor total escrito por extenso).

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

TELEFONES: (XXX) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato) – **Informações Obrigatórias:**

NOME.: \_\_\_\_\_

E-MAIL.: \_\_\_\_\_

TELEFONE.: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos,

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

DATA, xxxxxx

Atenciosamente,

.....  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21<sup>1</sup>

\* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

---

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibirapu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº ..... e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - 3.2.1. Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte
  - 3.2.2. Município de ALEGRE/ES
  - 3.2.3. Município de ARACRUZ/ES
  - 3.2.4. Município de CARIACICA/ES
  - 3.2.5. Município de FUNDÃO/ES
  - 3.2.6. Município de IBIRAÇU/ES
  - 3.2.7. Município de JOÃO NEIVA/ES
  - 3.2.8. Município de LINHARES/ES
  - 3.2.9. Município de RIO BANANAL/ES
  - 3.2.10. Município de SANTA LEOPOLDINA/ES
  - 3.2.11. Município de SANTA TERESA/ES
  - 3.2.12. Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
  - 3.2.13. Município de SOORETAMA/ES
  - 3.2.14. Município de VIANA/ES

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.6. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, ..... de ..... de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

### **ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**

#### **CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo nº  
Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025,  
**(FORNECIMENTO)** QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX  
E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. ...., com sede na ....., neste ato representado pelo Senhor ....., brasileiro, casado, gestor público, residente ....., portador do CPF nº .....e da CI nº. .... doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

#### CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX		UND.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ....., contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLAÚSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLAÚSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

VI. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

VII. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirajuru, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirajuru – ES – Cep: 29.670-000  
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

